

PORTARIA N° 70/2011 DE 23 DE MAIO DE 2011

O Reitor Substituto do Instituto Federal do Paraná, no uso de suas competência que lhe confere a Portaria nº 267 de 17 de maio de 2011.

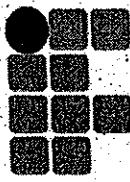
RESOLVE:

Artigo 1º – Normatizar as competências da Direção Administrativa e Financeira, no âmbito do Câmpus Avançado de Palmas até a aprovação do Regimento Interno do Instituto Federal do Paraná por seu Conselho Superior.

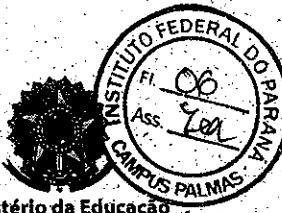
Parágrafo Único – A Direção Administrativa e Financeira será exercida por técnico-administrativos, do Câmpus, devidamente habilitado e qualificado, escolhido pela direção geral em conjunto com o reitor e designado pelo reitor.

Artigo 2º – Compete à Direção Administrativa e Financeira:

- I. viabilizar formas de avaliar periodicamente os servidores do Câmpus;
- II. proceder a gestão de pessoas, dos materiais, finanças, orçamento, manutenção, suprimentos, empresas terceirizadas e demais condições infraestruturais e humanas para o funcionamento regular das atividades fins da instituição;
- III. participar da elaboração da proposta orçamentária, bem como dos planos de trabalho do Câmpus;
- IV. elaborar e apresentar ao diretor geral, relatório anual das atividades do Câmpus;
- V. supervisionar a frequência dos servidores técnico-administrativos, encaminhando boletim mensal ao Serviço de Gestão de Pessoal e Assuntos Estudantis do Câmpus;
- VI. executar as deliberações do Conselho Diretor;
- VII. designar responsáveis e proceder a fiscalização dos contratos de pessoas e empresas prestadores de serviços e verificar a perfeita execução, bem como emitir relatórios



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná

respectivos.;

- VIII. manter atualizadas as informações dos servidores, conforme dados fornecidos;
- IX. deliberar e encaminhar os processos pertinentes a Recursos Humanos e Assuntos Estudantis normatizados pelas Pró-Reitorias;
- X. coordenara e supervisionar as ações de orçamento e finanças, bem como articular com demais seções ajustes situacionais para processos de licitação e suprimentos do Câmpus.

Parágrafo Único - Na ausência do Diretor Administrativo e Financeiro, este indicará seu substituto, em conjunto com o Diretor Geral, que será designado pelo reitor.

Artigo 3º – Revoga-se disposições em contrário.

Publique-a e cumpre-se.

Irineu Mário Colombo

Reitor Substituto